



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

310

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.668.999,01 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER A NECESSIDADE REMANEJAR - TRANSFERÊNCIA ENTRE NATUREZAS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.668.999,01 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), para atender a necessidade de remanejar – transferência entre naturezas de despesa das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras Públicas, na seguinte dotação:

02.14.20-15.451.00220.1.0040-01.110.00-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.668.999,01

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito suplementar correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02.14.20-15.451.00220.1.0026-01.120.00-4.4.90.51.00

Obras e Instalações.....R\$ 1.668.999,01



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 13.180, de 19 de dezembro de 2013 (PPA), período 2014/2017 e Lei Municipal nº 13.851, de 01 de agosto de 2016 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2017.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

CONTRATO Nº 092/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS EM OBRAS DIVERSAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, doravante denominada *Locatária*, de acordo com a determinação do Decreto nº 001, de 13 de janeiro de 2.009, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração Interino, **Guilherme Henrique Gabriel da Silva**, portador do RG nº 20.377.686-0 e CPF nº 118.399.348-08, e de outro, *Exame Tecnologia S/S Ltda – EPP*, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Fabrício Campos Franca nº. 222, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.826.642/0001-79, doravante denominada *Contratada*, neste ato, representada por **Renato Claudio Keinert Junior**, portador do RG nº 1.380.433 e CPF nº 478.757.049-87, na modalidade **Concorrência Pública nº. 07/15**, autuado no **Processo de Compras nº 172/15**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. Do objeto:

Pelo presente instrumento, a *Contratada* se obriga a executar para a *Contratante*, **Serviços de Controle Tecnológico e Ensaios de Materiais em obras diversas**, conforme consta na Requisição de Materiais e Serviços nº. 121/15, Edital, seus Anexos, e demais documentos que integram o **Processo de Compras nº 172/15**, bem como, a proposta da *Contratada* e as condições do respectivo certame licitatório.

2. Do preço:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará à *Contratada*, a importância total de R\$ 668.999,01 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo).

2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

2.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

2.3. Para fins de aplicação de reajuste contratual, adotar-se-á, dentre os indicadores de preço, aquele que apresentar a menor variação percentual e desde que decorridos doze meses da assinatura do contrato.

3. Das condições de pagamento:

Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

3.1. As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues em 03 (três) vias ao Departamento técnico do Órgão Fiscalizador, em moeda nacional e em conformidade com os dispositivos da Ordem de Serviço / INSS nº 203/99.

3.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a *Contratada* emitir as respectivas **Notas Fiscais**

Departamento de Administração Geral

Via São Bento nº 100 - Jardim Montebelo - Ribeirão Preto - SP - 14.090-000



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Eletrônicas, que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em até 07 (sete) dias após sua emissão.

3.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.1.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamentos passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Os pagamentos das parcelas não poderão exceder os valores dos serviços efetivamente executados, conforme as medições realizadas e ficarão condicionados à apresentação ao Órgão Gestor, dos documentos mencionados a seguir:

- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
 - b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
 - c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS, pertinentes aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:
 - c.1) número do contrato a que se refere o documento;
 - c.2) número e mês de referência da medição;
 - c.3) número da Nota Fiscal Eletrônica;
 - c.4) número de empregados;
 - c.5) salário contribuição;
 - c.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS);
 - d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.
 - e) Cópia do recibo correspondente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando da emissão da Ordem de Serviços.
 - f) Apresentação do diário de obras e fotos da obra/serviço antes, durante e na conclusão.
- 3.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito no banco e conta corrente indicada pela Contratada, sendo vedado a emissão de Título de Crédito para fins de cobrança do Município do preço pactuado.

4. Dos prazos:

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados.

5.1. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

5.2. Fica determinado pela Secretaria Requisitante, o servidor público Eng. Abranche Fuad Abdo, CPF nº 862.983.998-87, para que se cumpra o Decreto nº. 001/09 de 13 de janeiro de 2.009.

Departamento de Administração Geral

Via São Bento s/nº - Jardim Mosteiro - Fone: (16) 3022 9920



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

6. Das sanções:

A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante* e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1. Em caso de inadimplência parcial, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente;

6.2. Em caso de inadimplência total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.3. Em caso de atraso na execução dos serviços, a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

7. Da garantia:

Neste ato a *Contratada* presta caução no valor de R\$ 33.449,95 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global do objeto contratado, recolhida na Tesouraria Municipal, conforme comprovante que passa a integrar o presente termo.

7.1. A garantia ficará retida, mesmo ao final do contrato, se houver reclamações ou infrações contratuais que possam resultar em multas ou punições

8. Da transferência e subcontratação:

A *Contratada* não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada.

9. Do suporte financeiro:

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• Código nº.: 3.3.90.39.01.110.00.15.451.0219.1.0040.

10. Da alteração:

O presente contrato poderá ser alterado, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo a *Contratada* a obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, se do interesse da *Contratante*, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11. Da rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

Departamento de Administração Geral

Via São Bento s/nº - Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto/SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

12. Da legislação aplicável:

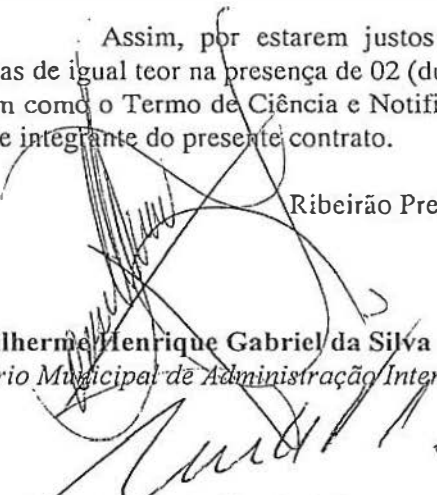
O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06.

13. Do foro:

As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Ribeirão Preto, 03 de setembro de 2015.


Guilherme Henrique Gabriel da Silva
Secretário Municipal de Administração Interino


Eng. Abranche Fuad Abdo
Secretário Municipal de Obras Públicas
CPF nº 862.983.998-87


Renato Claudio Reinert Junior
Exame Tecnologia S/S Ltda – EPP


Michael David Gama
Departamento de Administração Geral


Everton Paulo Santos
Diretor do Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

CONTRATADA: Exame Tecnologia S/S Ltda – EPP.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 0172/15.

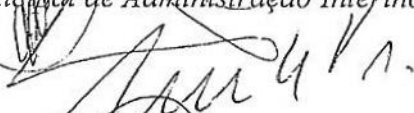
OBJETO: Serviços de Controle Tecnológico e Ensaios de Materiais em obras diversas.

Na qualidade de *Contratante* e *Contratada*, respectivamente, no termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeirão Preto, 03 de setembro de 2015.


Guilherme Henrique Gabriel da Silva
Secretário Municipal de Administração Interino


Eng. Abranche Fuad Abdo
Secretário Municipal de Obras Públicas


Renato Claudio Keinert Junior
Exame Tecnologia S/S Ltda – EPP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

EXTRATO

Contratante – Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada – Exame Tecnologia S/S Ltda – EPP.

Processo de Compras nº 0172/15.

Objeto – Serviços de Controle Tecnológico e Ensaios de Materiais em obras diversas.

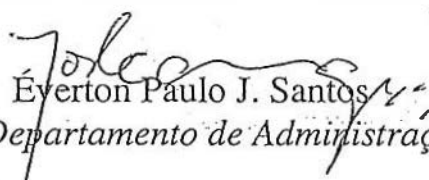
Valor – R\$ 668.999,01.

Prazo – 12 (doze) meses.

Recurso – Dotação Orçamentária:

Código nº: 3.3.90.39.01.110.00.15.451.0219.1.0040.

Publique-se.


Éverton Paulo J. Santos
Diretor do Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Assinada
172/15
1º Termo

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2015 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS EM OBRAS DIVERSAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, como *Contratante, Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, e de outro, como *Contratada, Exame Tecnologia S/S Ltda – EPP*, partes já qualificadas no contrato de prestação de serviços, na modalidade Concorrência Pública nº. 07/15, autuado no Processo de Compras nº 172/15, de acordo com a determinação do Decreto nº 001, de 13 de janeiro de 2009, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração Interino, **Guilherme Henrique Gabriel da Silva**, portador do RG nº 20.377.686-0 e CPF nº 118.399.348-08, e por **Claudio Keinert Junior**, portador do RG nº 1.380.433 e CPF nº 478.757.049-87, com fundamento nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVEM**:

I - RETIFICAR a Cláusula: Quarta (Do Prazo) do referido contrato, para que conste:

Cláusula Quarta: O prazo para a execução do objeto contratado e descrito em epígrafe, que, pelo instrumento original de contrato era de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na Ordem de Serviços, pelo presente termo de rerratificação adita-se por **mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o mesmo critério de contagem.

II – RATIFICAR - Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato Original.



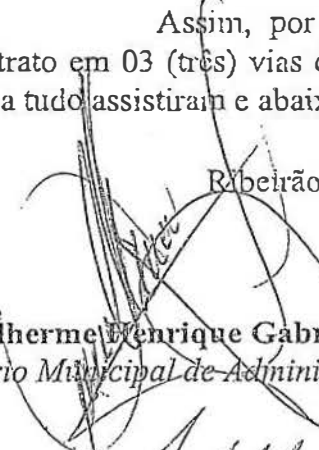
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

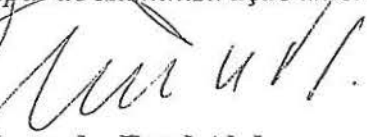
Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2016.

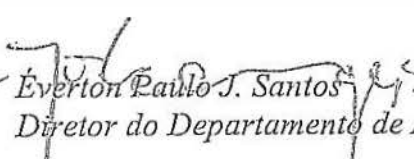

Guilherme Henrique Gabriel da Silva
Secretário Municipal de Administração Interino


Eng. Abranche Fuad Abdo
Secretário Municipal de Obras Públicas
CPF nº 862.983.998-87


Renato Claudio Keinert Junior
Exame Tecnologia S/S Ltda – EPP

Testemunhas:


Simone Mondini Garbelini
Departamento de Administração Geral


Éverton Paulo J. Santos
Diretor do Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2015 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS EM OBRAS DIVERSAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, como *Contratante, Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, e de outro, como *Contratada, Exame Tecnologia S/S Ltda – EPP*, partes já qualificadas no contrato de prestação de serviços, na modalidade **Concorrência Pública nº. 07/15**, autuado no **Processo de Compras nº 172/15**, de acordo com a determinação do **Decreto nº 001**, de **13 de janeiro de 2009**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Angelo Roberto Pessini Junior**, portador do RG nº 21.880.618 e CPF nº 183.209.698-08, e por **Renato Claudio Keinert Junior**, portador do RG nº 1.380.433 e CPF nº 478.757.049-87, com fundamento nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVEM**:

I - RETIFICAR a Cláusula: Quarta (Do Prazo) e Quinta (Da Fiscalização) do referido contrato, para que conste:

Cláusula Quarta: O prazo para a execução do objeto contratado e descrito em epígrafe, que, pelo instrumento original de contrato era de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na Ordem de Serviços, pelo primeiro termo de rerratificação aditou-se por mais 12 (doze) meses, e pelo presente termo de rerratificação, adita-se por **mais 06 (seis) meses**, mantendo-se o mesmo critério de contagem.

Cláusula Quinta: A Fiscalização da execução do objeto que, pelo instrumento original de Contrato, estava a cargo do Sr. Abranche Fuad Abdo, portador do CPF nº 862.983.998-87, pelo presente termo de rerratificação passa a ser de responsabilidade dos Senhores **Ailton Vieira de Sousa Leite**, portador do CPF nº 026.433.928-25, **Ibraim Alexandre Junior**, portador do CPF nº 026.409.188-42 e **Sérgio Branquinho**, portador do CPF nº 054.271.708-66, para que se cumpra o Decreto nº. 001/09 de 13 de janeiro de 2.009 e o Decreto nº. 018/17 de 01 de janeiro de 2017.

Departamento de Administração Geral

Via São Bento s/nº - Jardim Mosteiro - Fone: (16) 3977-8830 - Fax: (16) 3977-8841



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

II – RATIFICAR - Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato Original e Termo de rerratificação anterior.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 04 de setembro de 2017.

Angelo Roberto Pessini Junior
Secretário Municipal de Administração

Pedro Luiz Pegoraro
Secretário Municipal de Obras Públicas

Ailton Vieira de Sousa Leite
CPF nº 026.433.928-25
Engenheiro Civil

Ibrahim Alexandre Junior
CPF nº 026.409.188-42
Engenheiro Civil

Sérgio Branquinho
CPF nº 054.271.708-66
Engenheiro Civil

Renato Claudio Keinert Junior
Exame Tecnologia S/S Ltda – EPP

Testemunhas:

José Idelmo Fetezin Júnior
Departamento de Administração Geral

Everton Paulo J. Santos
Diretor do Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas e Particulares

COMUNICADO INTERNO Nº 31/17 (31/05/2017)

DE: Engenharia – Setor Pavimento
PARA: SOP - 10 (Eng. Cantídio Brêtas Maganini)

REF.: TÉRMINO DO CONTRATO DE CONTROLE TECNOLÓGICO ATUAL E ABERTURA DE NOVA LICITAÇÃO.

Prezado Senhor,

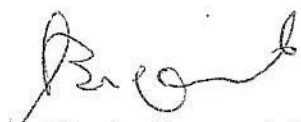
Vimos por meio deste, informar à V.Sa. que o atual contrato de firma de Controle Tecnológico de obras (CONCORRÊNCIA PÚBLICA No. 07/15) possui, nesta data, aproximadamente um saldo de apenas R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) considerando todas as ordens de serviço já emitidas, referente as obras finalizadas e em andamento.

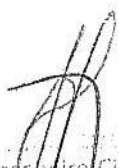
Não sendo mais possível a utilização do saldo citado, as futuras obras contratadas ficarão, caso não haja novo contrato, sem a devido controle e acompanhamento dos materiais e serviços realizados.

Sendo assim estamos encaminhando para análise e deliberação superior, orçamento estimativo de controle tecnológico e ensaios de matérias para abertura de nova licitação.

Sendo só para o momento, subscrevêmo-nos,

Atenciosamente


Sérgio Branquinho
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas
CREA 5060228031


Cantídio Brêtas Maganini
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas


Ibraim Alexandre Júnior
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas


Ailton Vieira de Souza Leite
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLE TECNOLÓGICO

1 – Controle Tecnológico de Pavimento

1.1 – Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica

Controle tecnológico de pavimentação asfáltica, em todas as fases executivas, desde o sub-leito até a camada de rolamento com determinação de densidade aparente, umidade ótima, análise granulométrica dos materiais, controle de quantidade de asfalto aplicado, ensaios necessários para caracterização do sub-leito, limite de liquidez, limite de plasticidade, classificação HRB, ensaio de compactação, índice suporte do sub-leito (C.B.R.), ou mini C.B.R., pesquisa dos materiais, com parecer final para fins de recebimento provisório e definitivo da obra, emissão de certificado e relatório, controle de espessura e controle de acabamento de superfície.

1.2 – Controle Tecnológico de Recuperação Asfáltica

Controle tecnológico de recapeamento asfáltico de concreto betuminoso usinado à quente, compreendendo de controle de imprimação, liberação através de ensaios, controle de quantidades dos agregados, controle de qualidade de asfalto, controle de espessura, controle de superfície, controle de temperatura, vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra, acompanhamento dos reparos, quando exigidos, para recebimento definitivo, vistoria dos reparos, emissão de certificados e relatórios, composição da mistura para C.B.U.Q., controle das características Marshall da mistura para C.B.U.Q.

Observação:

A empresa deverá manter um engenheiro preposto na Cidade de Ribeirão Preto, diariamente à disposição da Secretaria de Obras Públicas, para contatos e esclarecimentos técnicos, bem como todos os equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços.

Os testes de laboratório deverão ser realizados na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para maior agilidade na prestação dos serviços.

OBS.: Os itens acima serão regidos pelas normas:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- D.N.E.R – Departamento Nacional de Estradas e Rodagem
- D.E.R. – S.P. – Departamento de Estradas e Rodagem / SP
- Secretaria de Obras Públicas – PM de Ribeirão Preto.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

2 – Controle Tecnológico de Concreto

2.1 – Controle Tecnológico de Concreto

Controle tecnológico de concreto, com teste de resistência do concreto, compreendendo moldagem (NBR 5738) e rupturas (NBR 5739), ensaio de Slump-Test (NBR 12655), por séries de 04 corpos de prova a serem rompidos aos 07 e 28 dias, emissão de certificados.

2.2 – Avaliação de resistência do Concreto por processo não destrutivo.

Avaliação da resistência do concreto à compressão (NBR 7215), por processo não destrutivo (Esclerômetro), para cada ponto de inspeção, inclusive emissão de certificados.

Controle de qualidade do concreto, com execução de extração de testemunho de concreto (NBR 7680) com coroa diamantada para avaliação da resistência à compressão do concreto no laboratório e emissão de certificados.

2.3 - Agregados para concreto

Agregados miúdos e graúdos para concreto (NBR 7211), coleta de amostras e execução dos seguintes ensaios:

- Composição granulométrica (NBR 7217)
- Determinação do teor de argila em torrões e materiais friáveis (NBR 7218)
- Determinação de impurezas húmicas (NBR 7220)
- Determinação da massa unitária (NBR 7251)
- Determinação da massa específica de agregado miúdo (NBR 9776)
- Determinação da absorção e da massa específica do agregado graúdo (NBR 9937)
- Emissão de certificados.

3 – Solos

3.1 – Controle Tecnológico de reaterro de valas

Controle de compactação de solo no reaterro de valas com ensaio da densidade “in situ”, pelo método de funil da areia e ensaios que se fizerem necessários (classificação, compactação, compreendendo: ensaio de compactação (Proctor normal ou modificado), limite de liquidez, limite de plasticidade, classificação H.R.B., determinação de umidade ótima, determinação de densidade aparente, verificação de umidade, acompanhamento de execução, liberação através de ensaios, emissão de certificados e relatório.

3.2 – Controle Tecnológico de reaterro de valas

Controle geotécnico dos serviços de aterro, com todos os ensaios necessários para caracterização do solo (limite de liquidez, limite de plasticidade, classificação e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

compactação) pesquisa de materiais e controle de compactação, emissão de certificados e relatórios.

4 – Materiais de construção

4.1 – Tubos de concreto

Ensaio de tubos de concreto simples de seção circular e tubos de concreto armado de seção circular, amostragem e os ensaios de acordo com as especificações da ABNT, tubos posto laboratório e emissão de certificados, compreendendo: compressão diametral.

4.2 – Blocos de concreto para alvenaria (NR 7173)

Separação em lotes e coleta de amostras para os seguintes ensaios:

- ensaio de resistência à compressão (NBR 7184)
- determinação da umidade, absorção de água (NBR 12118)
- emissão de certificados

4.3 – Tijolos maciços cerâmicos para alvenaria (NBR 7170)

Separação em lotes e coleta de amostras para os seguintes ensaios:

- ensaio de resistência à compressão (NBR 6460)
- emissão de certificados

Bloco cerâmico para alvenaria (NBR 7171)

4.4 – Bloco Cerâmico p/ alvenaria

Separação em lotes e coleta de amostras para os seguintes ensaios:

- ensaio de resistência à compressão (NBR 6461)
- ensaios de absorção
- emissão de certificado

4.5 – Telhas cerâmicas

- Tipo francesa (NBR 7172)
- Tipo capa e canal (NBR 9601)

Separação em lotes e coleta de amostras para os seguintes ensaios:

- ensaio de carga de ruptura à compressão (NBR 6462)
- ensaio de determinação de massa e absorção de água (NBR 8947)
- ensaio de impermeabilidade (NBR 8948)
- emissão de certificado

4.6 – Madeira

Separação em lotes e coleta de amostras para os seguintes ensaios:

- identificação botânica (NBR 7190)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

- resistência à compressão (NBR 7190)
- resistência à tração na flexão (NBR 7190)
- emissão de certificado

4.7 – Revestimento de parede e tetos com argamassa inorgânica (NBR 13749)

- ensaio de resistência de aderência à tração (NBR 13528)
- emissão de certificado

5 -Diversos

5.1 -Equipe de Topografia

A equipe de topografia será composta de um topógrafo e um auxiliar, onde cada um desenvolverá as seguintes funções:

Topógrafo, executa levantamentos topográficos diversos para fins de locação de pontos de projetos de obras, desapropriações, mapeamento, fiscalização de obras, medições etc., utilizando estação total (teodolito e distanciômetro eletrônico), nível, geodímetro e outros aparelhos específicos. Deverá ter, como pré-requisito, curso de agrimensura e experiência mínima de 5 anos na função.

Topógrafo Auxiliar, auxilia o topógrafo nos levantamentos topográficos diversos para fins de locação de pontos de projetos de obras, desapropriações, mapeamento, fiscalização de obras, medições, etc., utilizando estação total (teodolito e distanciômetro eletrônico), nível, geodímetro e outros aparelhos específicos. Deverá ter, como pré-requisito, 1º grau completo, com experiência mínima de 1 ano na função.

5.2 -Sondagem à Trado profundidade até 5m

As sondagens e poços de inspeção consistem em perfurações realizadas no terreno para determinação das espessuras, profundidades, características, estruturas e índices de resistência das camadas de solos e rochas de interesse, além da determinação do lençol freático.

A sondagem a trado (ST) tem o objetivo de determinar, espessuras, nível d'água e o tipo de solo encontrado. É realizado com a escavação através de trado cavadeira com coletas de amostra de solo a cada metro, horizonte, ou a critério pré-estabelecido para ensaios geotécnicos ou estudos geológicos.

Apresentação dos Resultados

- a) nome da obra;
- b) nome do local;
- c) número do furo;
- d) intervalo de profundidade da amostra;
- e) data da coleta;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

f) número da amostra.

Relatório

Os resultados das sondagens devem ser apresentados em relatórios numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho registrado no CREA- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O relatório final deve ser apresentado conforme a IP-DE A00/001 - Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos e a IP-DE-A00/002

– Codificação de Documentos Técnicos.

- Devem constar do relatório:

- a) nome do interessado;
- b) local e natureza da obra;
- c) indicação do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- d) total perfurado, em metros;
- e) relação das normas brasileiras relativas ao assunto e declaração de que suas normas foram obedecidas;
- f) outras observações e comentários, se julgados importantes;
- g) referências aos desenhos constantes no relatório.

Anexos

a) Planta com localização da sondagem, cotada e amarrada a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis, tais como: logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc. Nessa planta deve constar a localização das sondagens cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno. A planta deve conter, ainda, a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;

b) Perfil individual de cada sondagem ou na forma de boletins descritivos nos quais devem constar:

- O nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado, local da obra, Indicação do número do trabalho, os vistos do desenhista e do engenheiro ou geólogo responsável pelo trabalho;
- Número da sondagem;
- Cota da boca do furo de sondagem, com precisão de 10 mm;
- Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- As profundidades, em relação à boca do furo, das transições e do final das sondagens;
- Identificação dos solos amostrados, conforme NBR 13441(2) – Rochas e solo;
- A posição do nível d'água encontrado e a respectiva data de observação; indicando se houve pressão ou perda d'água durante a perfuração;
- Datas de início e término de cada sondagem.

c) No caso de apresentação dos resultados na forma de perfil individual, deve constar, linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação a referência de nível;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

d) As sondagens devem ser desenhadas na escala vertical de 1:100. Somente nos casos de sondagens profundas e, em subsolos muito homogêneos, pode ser empregada escala mais reduzida, com convenção gráfica dos solos que compõem as camadas do subsolo, conforme NBR 13441(2) – Rochas e solo.

A execução de sondagens a trado deve estar em conformidade com a NBR 9603(3) – Sondagem a Trado, Procedimento.

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A sondagem a trado é medida e paga por metro linear (m), pode atingir até 5 m, dependendo da compactidade e consistência dos solos.

No preço unitário estão inclusos: a visita prévia ao local, marcação dos furos, a perfeita execução da sondagem nas camadas mais superficiais dos solos, obtenção de amostras deformadas ao longo da profundidade, de metro em metro, elaboração do perfil de sondagem de laboratório (em termos de permeabilidade, limites de consistência e ensaio de compactação); revisão da classificação e, por fim, elaboração e aprovação final do relatório de sondagem de laboratório, em termos de permeabilidade, limites de consistência e ensaio de compactação; revisão da classificação e, por fim, elaboração e aprovação final do relatório de sondagem. Também está incluso mão de obra especializada com encargos sociais, ferramentas e acessórios necessários para perfeita execução do ensaio.

5.3 – Ensaio de CBR 5 Pontos E.N.

Deverá ser coletado as amostras de solo do local de implantação do pavimento em campo de acordo com a determinação da contratante e realizados estudos geotécnicos para conhecimento do Sub-leito. O ensaio deverá ser feito obedecendo as especificações Técnicas ET-DE-G00/001 do DER-SP -Ensaio Geotécnicos, apresentando todos os relatórios constante na Especificação Técnica.

Os ensaios geotécnicos destinam a caracterização das propriedades físicas, mecânicas e hidráulicas dos materiais utilizados na pavimentação.

Nesta especificação estão relacionados os ensaios comumente utilizados na implantação dos pavimentos.

No preço unitário estão inclusos: a visita prévia ao local, marcação dos furos, coleta do material, ensaio e o fornecimento dos relatórios conforme a norma citada acima do DER-SP.

Também está incluso mão de obra especializada com encargos sociais, ferramentas e acessórios necessários para perfeita execução do ensaio.

5.4 – Ensaio de CBR 3 Pontos E.I.

Deverá ser coletado as amostras de solo do local de implantação do pavimento em campo de acordo com a determinação da contratante e realizados estudos geotécnicos para conhecimento do Sub-leito. O ensaio deverá ser feito obedecendo as especificações Técnicas ET-DE-G00/001 do DER-SP -Ensaio Geotécnicos, apresentando todos os relatórios constante na Especificação Técnica.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Os ensaios geotécnicos destinam a caracterização das propriedades físicas, mecânicas e hidráulicas dos materiais utilizados na pavimentação.

Nesta especificação estão relacionados os ensaios comumente utilizados na implantação dos pavimentos.

No preço unitário estão inclusos: a visita prévia ao local, marcação dos furos, coleta do material, ensaio e o fornecimento dos relatórios conforme a norma citada acima do DER-SP.

Também está incluso mão de obra especializada com encargos sociais, ferramentas e acessórios necessários para perfeita execução do ensaio.

5.5 – Classificação MCT – Método Pastilha

Deverá ser coletado as amostras de solo do local de implantação do pavimento em campo de acordo com a determinação da contratante e realizados estudos geotécnicos para conhecimento do Sub-leito. O ensaio deverá ser feito obedecendo as especificações Técnicas ET-DE-G00/001 do DER-SP -Ensaio Geotécnicos, apresentando todos os relatórios constante na Especificação Técnica.

Os ensaios geotécnicos destinam a caracterização das propriedades físicas, mecânicas e hidráulicas dos materiais utilizados na pavimentação.

Nesta especificação estão relacionados os ensaios comumente utilizados na implantação dos pavimentos.

No preço unitário estão inclusos: a visita prévia ao local, marcação dos furos, coleta do material, ensaio e o fornecimento dos relatórios conforme a norma citada acima do DER-SP.

Também está incluso mão de obra especializada com encargos sociais, ferramentas e acessórios necessários para perfeita execução do ensaio.

5.6 – Ensaio de CBR 1 Ponto Moldado na Umidade Ótima de compactação (E.N.)

Deverá ser coletado as amostras de solo do local de implantação do pavimento em campo de acordo com a determinação da contratante e realizados estudos geotécnicos para conhecimento do Sub-leito. O ensaio deverá ser feito obedecendo as especificações Técnicas ET-DE-G00/001 do DER-SP -Ensaio Geotécnicos, apresentando todos os relatórios constante na Especificação Técnica.

Os ensaios geotécnicos destinam a caracterização das propriedades físicas, mecânicas e hidráulicas dos materiais utilizados na pavimentação.

Nesta especificação estão relacionados os ensaios comumente utilizados na implantação dos pavimentos.

No preço unitário estão inclusos: a visita prévia ao local, marcação dos furos, coleta do material, ensaio e o fornecimento dos relatórios conforme a norma citada acima do DER-SP.

Também está incluso mão de obra especializada com encargos sociais, ferramentas e acessórios necessários para perfeita execução do ensaio.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

Observação:

A empresa deverá manter um engenheiro preposto na Cidade de Ribeirão Preto, diariamente à disposição da Secretaria de Obras Públicas, para contatos e esclarecimentos técnicos, bem como todos os equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços.

Os testes de laboratório deverão ser realizados na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para maior agilidade na prestação dos serviços.

OBS.: Os itens acima serão regidos pelas normas:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Obras Públicas

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS EM OBRAS DIVERSAS				Prazo: 12 meses	
ITEM	SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTROLE TECNOLÓGICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	Controle Tecnológico de Pavimentação Asfáltica	m²	500.000,00	1,14	570.000,00
1.2	Controle Tecnológico de Recuperação Asfáltica	m²	30.000,00	0,93	27.900,00
2	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO:				
2.1	Controle Tecnológico de Concreto:				
2.1.1	Moldagem e ruptura a Compressão de concreto por série	un	700,00	269,00	188.300,00
2.2	Avaliação de resistência do concreto por processo não destrutivo				
2.2.1	Esclerometria	un	10,00	1.199,67	11.996,70
2.2.2	Extração de testemunho e ruptura a compressão	un	10,00	301,00	3.010,00
2.3	Agregados para Concreto:				
2.3.1	Composição Granulométrica	un	5,00	139,33	696,65
2.3.2	Determinação do teor de água em torrões e materiais friáveis	un	5,00	167,67	838,35
2.3.3	Determinação de impurezas húmicas	un	5,00	147,67	738,35
2.3.4	Determinação de massa unitária	un	5,00	124,33	621,65
2.3.5	Determinação de massa específica do agregado miúdo	un	5,00	130,00	650,00
2.3.6	Determinação da absorção e massa específica do agregado graúdo	un	5,00	146,00	730,00
3	SOLOS				
3.1	Controle Tecnológico de compactação de reaterro de valas com ensaios de densidade pelo método funil de areia e ensaios necessários:				
3.1.1	Valas até 2,00 m de profundidade	ml	25.000,00	9,77	244.250,00
3.1.2	Valas acima de 2,00 m de profundidade	ml	15.000,00	11,37	170.550,00
3.2	Controle Tecnológico de serviços de aterro	m³	30.000,00	1,00	30.000,00
4	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				
4.1	Ensaio em tubos de concreto: Dimensional e Compressão Diametral				
4.1.1	Até 60 cm de diâmetro interno	un	5,00	345,77	1.728,85
4.1.2	De 61 a 80 cm de diâmetro interno	un	5,00	378,43	1.892,15
4.1.3	De 81 a 100 cm de diâmetro interno	un	5,00	447,33	2.236,65
4.1.4	De 101 a 120 cm de diâmetro interno	un	5,00	546,33	2.731,65
4.1.5	De 121 a 150 cm de diâmetro interno	un	5,00	860,00	4.300,00
4.2	Bloco de Concreto para alvenaria				
4.2.1	Ensaio de resistência a compressão	un	10,00	57,13	571,30
4.2.2	Determinação de umidade e absorção de água	un	10,00	53,53	535,30
4.3	Tijolos Maciços de cerâmica p/alvenaria				
4.3.1	Ensaio de resistência a compressão	un	10,00	59,80	598,00
4.4	Bloco Cerâmico p/alvenaria				
4.4.1	Ensaio de resistência a compressão	un	10,00	61,47	614,70
4.4.2	Ensaio de absorção	un	10,00	48,20	482,00
4.5	Telha Cerâmica				
4.5.1	Ensaio de flexão	un	10,00	45,17	451,70
4.5.2	Ensaio de massa e determinação de absorção de água	un	10,00	60,47	604,70
4.5.3	Ensaio de impermeabilidade	un	10,00	44,67	446,70
4.6	Madeira				
4.6.1	Identificação Botânica	un	5,00	430,67	2.153,35



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Obras Públicas

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

CONTROLE TECNOLÓGICO E ENSAIOS DE MATERIAIS EM OBRAS DIVERSAS				Prazo: 12 meses	
ITEM	SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.6.2	Ensaio de resistência a compressão	un	5,00	136,80	684,00
4.6.3	Ensaio de resistência a tração na flexão	un	5,00	122,87	614,35
4.7	Revestimento de parede e teto com argamassa inorgânica				
4.7.1	Ensaio de resistência de aderência à tração	un	5,00	927,40	4.637,00
5	DIVERSOS				
5.1	Estação Total	dia	20,00	88,67	1.773,40
5.2	Equipe (Topografo e Auxiliar) Temporária	dia	60,00	1.425,47	85.528,20
5.3	Sondagem a trado profundidade até 5m	m	800,00	88,33	70.664,00
5.4	Ensaio de CBR 5 Pontos E.N.	un	50,00	348,67	17.433,50
5.5	Ensaio de CBR 3 Pontos E.L.	un	50,00	348,67	17.433,50
5.6	Classificação MCT - Método Pastilha	un	40,00	185,67	7.426,80
5.7	Ensaio de CBR 1 Ponto Moldado na Umidade Otima de compactação (E.N.)	un	40,00	259,33	10.373,20
TOTAL					1.486.196,70
29 de maio de 2017					
OBS.: Os preços unitários foram baseados em cotação de mercado					



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 18 de outubro de 2017.

Of. n.º 1.117/2.017-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.668.999,01 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER A NECESSIDADE REMANEJAR - TRANSFERÊNCIA ENTRE NATUREZAS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no valor de R\$ 1.668.999,01 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavos).

Informamos que parte do valor do crédito suplementar será destinado à complementação do saldo de dotação para elaboração de “SOE” para complemento de empenho do Contrato nº 092/2015 – Processo de Compras nº 172/2015 – Empresa Exame Tecnologia S/S Ltda – EPP, no valor de R\$ 168.999,01 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavos).

Seguem em anexo as cópias do Contrato nº 092/2015, bem como seus aditamentos.

A quantia remanescente do crédito, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), irá complementar o saldo de dotação para elaboração de requisição para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em “Serviços de Controle Tecnológicos e Ensaios de Materiais em diversas Obras do Município de Ribeirão Preto.

A documentação relativa às especificações técnicas do controle tecnológico e o orçamento estimativo para a licitação a ser realizada acompanham o presente.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
RODRIGO SIMÕES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**